

Processo Administrativo de Contratação 041/2019

Itens de Escritório



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 041/2019
REQUISIÇÃO DE COMPRA
Funcionário (a): Franciane Zoz.

Setor: Administrativo.

Especificação da contratação (material/serviço): Itens de escritório.

TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor estimado
01	Telefone	2	Telefone com Fio	R\$ 150,00
02	Telefone	2	Telefone sem Fio	R\$ 300,00
03	Bobina	20	Bobina para relógio ponto 57mm X 80m	R\$ 200,00
04	Perfuradora	1	Perfuradora de papel manual 54 Furos – capacidade 15 folhas (encadernadora)	R\$ 600,00
05	Porta lápis	5	Porta lápis/caneta de plástico/acrílico – com 2 compartimentos	R\$ 50,00
06	Apresentador	1	Passador de slide sem fio - com alcance mínimo de 15M - pilha AAA – com laser	R\$ 150,00
07	Escaninho	3	Escaninho/papeleira/caixa correspondência/ - tripla em acrílico	R\$ 150,00
08	Cesto	4	Cesto de lixo plástico básico para escritório – 10lts em média – sem tampa	R\$ 80,00
09	Pilha	10	Pilha alcalina AA 9V	R\$ 30,00
10	Pilha	20	Pilha alcalina AAA 9V (palito)	R\$ 50,00
11	Pilha	10	Pilha alcalina 23AE 12V (controle de portão)	R\$ 50,00
12	Bateria	10	Bateria alcalina 9V	R\$ 100,00
13	Fita	2	Fita fixa forte – dupla face – que suporte até 1kg - Medida: 24mm x 1,5m	R\$ 50,00
14	Filtro	2	Filtro de linha com 6 Tomadas de 3 pinos – 220V - Interruptor de liga/desliga – Regulamentado pelo INMETRO	R\$ 60,00
15	Organizador	10mts	Organizador de cabos espiral	R\$ 100,00
16	Garrafa	5	Garrafa térmica preta de bomba - Com pulsador e alça de 1,8 Litro	R\$ 450,00
17	Adaptador	5	Adaptador de tomada individual (T) – conforme imagem anexa	R\$ 50,00
18	Fonte	1	Fonte ATX C3TECH 350W – PS – 350	R\$ 200,00

19	Adaptador	1	Mini Adaptador Wireless USB TP LINK	R\$ 70,00
Total				R\$ 2.890,00

Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2019.



FRANCIANE ZOZ
Analista Financeiro da AMVALI

Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Secretária Executiva da AMVALI

EMITENTE.: Objetivus Materiais para Escritório Ltda

CNPJ: 02.961.546/0001-34

IE: 253857120

ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant

N.º: 3097 BAIRRO: Glória

CIDADE: JOINVILLE

UF: SC CEP: 89217-001

TELEFONE: (0xx47)3145-6400

CLIENTE: 7278

- ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU

TELEFONE: (0xx47)3370-7933

CONTATO:

CNPJ: 83.784.090/0001-86

IE:

E-Mail:

CIDADE: JARAGUÁ DO SUL

UF: SC

VENDEDOR: Leticia da Silveira Borges

CONDIÇÕES PGTO: A VISTA

DATA DE ENTREGA:

FRETE: Contratação do Frete por conta do Emiten

SQ	CODIGO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO	NCM	QTD	\$ Unitario	\$ Total	UND	B/P
1	1198 - TELEFONE C/FIO PLENO PRETO INTELBRAS	85171891	2,00	54,90	109,80	UN	[NN]
2	9623 - TELEFONE S FIO PRETO TS-2510 C/ID INTELBRAS	85171100	2,00	135,00	270,00	UN	[NN]
3	4970 - BOBINA TERMICA 57X80	48119010	20,00	8,10	162,00	UN	[NN]
4	8260 - ENCADERNADORA MARES 54 FUIROS MC15	84401090	1,00	539,00	539,00	UN	[NN]
5	9606 - PORTA CANETA/CLIPS DELLO ACRIL FUME - 3030.1	39261000	5,00	7,34	36,70	UN	[NN]
6	7340 - APRESENTADOR LASER MULTILASER - AC291	90132000	1,00	142,00	142,00	UN	[NN]
7	672 - PAPELEIRA ACRILICO 3AN ACRIMET FUME (945.1)	39261000	3,00	47,50	142,50	UN	[NN]
8	3553 - CESTO LIXO 12,5L PRETO DELLO - 2403.P.006	94037000	4,00	15,27	61,08	UN	[NN]
9	37000807 - PILHA AA ALCALINA ELGIN C/04	85061010	3,00	7,90	23,70	CJ	[NN]
10	2300 - PILHA AAA ALCALINA ELGIN C/02	85061010	10,00	4,25	42,50	CJ	[NN]
11	24 - BATERIA 12V A-23 ELGIN	85061010	10,00	4,00	40,00	UN	[NN]
12	25 - BATERIA 9V ALCALINA ELGIN	85061010	10,00	9,80	98,00	UN	[NN]
13	415 - FITA DUPLA FACE 24X1,5 FIXA F 3M VDE 113	39191090	2,00	19,50	39,00	UN	[NN]
14	1252 - FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS PISC	85363090	2,00	23,10	46,20	UN	[NN]
15	8357 - ORGANIZADOR CABOS PRETO 19,1MM 2MT	39269090	5,00	19,50	97,50	UN	[NN]
16	5891 - GARRAFA TERMICA 1,8L TERMOLAR PRESSAO PRETA	96170010	5,00	79,00	395,00	UN	[NN]
17	- FONTE MICRO ATX REAL 550W EPIC POWER 20+4 PINOS		1,00	185,00	185,00	UN	[NN]
18	- WIRELESS USB ADAPTADOR 150MBPS TPLINK TL-WN725N NANO		1,00	65,00	65,00	UN	[NN]

Total R\$ 2.494,98

OBSERVAÇÕES:

Validade Proposta
24/09/19



FLORIANI
EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITÓRIO

FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Rua Venâncio da Silva Porto, 353 - Nova Brasília - Jaraguá do Sul - SC - CEP 89252-230
Fone: (47) 3275-1492 WhatsApp: (47) 99654-7901 E-mail: floriani@florianiequipamentos.com.br

www.florianiequipamentos.com.br

39 ANOS DE COMPROMISSO COM VOCÊ!

Jaraguá do Sul, 19 de Setembro de 2019.

Ao Sr. Franciane Zoz
Amvali

Conforme solicitado segue orçamento:

	Quant.	Produto	Marca	V. unit.	V. total
-	2	Telefone com Fio	-	-	Não fornecemos
-	2	Telefone sem Fio	-	-	Não fornecemos
-	20	Bobina para relógio ponto 57mm X 80m	Silfer	R\$ 9,50	R\$ 190,00
-	1	Perfuradora de papel manual 54 Furos - capacidade 15 folhas (encadernadora)	Menno	R\$ 749,00	R\$ 749,00
-	5	Porta lápis/caneta de plástico/acrílico - com 2 compartimentos - Lápis/Clips	Menno	R\$ 10,50	R\$ 52,50
-	1	Passador de slide sem fio - com alcance mínimo de 15M - pilha AAA - com laser	-	-	Não fornecemos
-	3	Escaninho/papeleira/caixa correspondência/ - tripla em acrílico	Beel Arte	R\$ 42,90	R\$ 128,70
-	4	Cesto de lixo plástico básico para escritório - 10lts em média - sem tampa	Menno	R\$ 18,10	R\$ 72,40
-	10	Pilha alcalina AA 9V	-	-	Não fornecemos
-	20	Pilha alcalina AAA 9V (palito)	-	-	Não fornecemos
-	10	Pilha alcalina 23AE 12V (controle de portão) - LR23A 12V	Sony	R\$ 9,50	R\$ 95,00
-	10	Bateria alcalina 9V	Sony	R\$19,50	R\$ 195,00
-	2	Fita fixa forte - dupla face - que	-	-	Não

		suporte até 1kg - Medida: 24mm x 1,5m			fornecemos
-	2	Filtro de linha com 6 Tomadas de 3 pinos - 220V - Interruptor de liga/desliga - Regulamentado pelo INMETRO	-	-	Não fornecemos
-	10mts	Organizador de cabos espiral	-	-	Não fornecemos
-	5	Garrafa térmica preta de bomba/pulsador/pump e alça de - 1,8 Litro	-	-	Não fornecemos
-	5	Adaptador de tomada individual (T) - conforme entradas da imagem anexa - Regulamentado pelo INMETRO	-	-	Não fornecemos
-	1	Fonte ATX C3TECH 350W - PS - 350	-	-	Não fornecemos
-	1	Mini Adaptador Wireless USB TP LINK	-	-	Não fornecemos
-	1	Taxa de entrega - caso haja	-	-	-

Condições de Pagamento: **À vista ou 3x no cartão**

Prazo de entrega: **À combinar** – alguns itens temos a pronta entrega, outros teremos que encomendar.

Validade da proposta: **10 dias**

Atenciosamente
Jessica Hasegawa Kirchchoff – Vendas
E-mail: vendas4@florianiequipamentos.com.br
Fone: (47) 3275-1492
Whatsapp: (47) 98459-0670

Estamos á disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.
Distribuidor para toda a região das cadeiras profissionais **Cavaletti**. Móveis para escritório executivo, comercial e residencial. Completa linha de móveis de Aço das marcas **W3, RCH e Pandin**

Financeiro - Amvali

De: Vendas Simpel <vendas@simpel.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de setembro de 2019 11:31
Para: 'Financeiro - Amvali'
Assunto: RES: Cotação de itens de escritório

Bom dia

Segue Cotação

-	Quantidade	Especificação
-	2	Telefone com Fio - Não trabalhamos
-	2	Telefone sem Fio - Não trabalhamos
-	20	Bobina para relógio ponto 57mm X 80m - 57x40mt - R\$ 4,50un
-	1	Perfuradora de papel manual 54 Furos - capacidade 15 folhas (encadernadora) - Não temos
-	5	Porta lápis/caneta de plástico/acrílico - com 2 compartimentos - R\$ 7,80un
-	1	Passador de slide sem fio - com alcance mínimo de 15M - pilha AAA - com laser - Não temos
-	3	Escaneador/papeleira/caixa correspondência/ - tripla em acrílico - R\$ 43,00un
-	4	Cesto de lixo plástico básico para escritório - 10lts em média - sem tampa - R\$ 18,50un
-	10	Pilha alcalina AA 9V - R\$ 1,95un
-	20	Pilha alcalina AAA 9V (palito)- R\$ 1,95un
-	10	Pilha alcalina 23AE 12V (controle de portão) - R\$ 3,20un
-	10	Bateria alcalina 9V - R\$ 9,80un
-	2	Fita fixa forte - dupla face - que suporte até 1kg - Medida: 24mm x 1,5m - 12x1,5m - R\$ 12,80un
-	2	Filtro de linha com 6 Tomadas de 3 pinos - 220V - Interruptor de liga/desliga - Regulamentado pelo INMETRO- Não temos
-	10mts	Organizador de cabos espiral - Não temos
-	5	Garrafa térmica preta de bomba/pulsador/pump e alça de - 1,8 Litro - Não temos
-	5	Adaptador de tomada individual (T) - conforme entradas da imagem anexa - Regulamentado pelo INMETRO- Não temos
-	1	Fonte ATX C3TECH 350W - PS - 350 - Não temos
-	1	Mini Adaptador Wireless USB TP LINK - Não temos
-	1	Taxa de entrega - caso haja - R\$ 25,00

Cond. Pag. 28 dias

Entrega Imediata

Frete FOB

Att

Fatima - vendas

Simpel Distribuidora

47-3202 4515

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 041/2018.
HOMOLOGAÇÃO – ITENS DE ESCRITÓRIO

Justificativa da Contratação: Entre as empresas que foram consultadas a Objetivus foi a que ofereceu todos os itens solicitados.

Razão Social: OBJETIVUS MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 02.961.546/0001-34

Endereço: Rua Benjamin Constant, 3097, Glória, Joinville, SC, 89.217-001.

Telefone: 47 3145-6400

Vendedor (a): Letícia

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE SERVIÇO/PREÇO OFERTADO

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor
01	Telefone	2	TELEFONE C/FIO PLENO PRETO INTELBRAS	R\$ 109,80
02	Telefone	2	TELEFONE S FIO PRETO TS-2510 C/ID INTELBRAS	R\$ 270,00
03	Bobina	20	BOBINA TERMICA 57X80	R\$ 162,00
04	Perfuradora	1	ENCADERNADORA MARES 54 FUROS MC15	R\$ 539,00
05	Porta lápis	5	PORTA CANETA/CLIPS DELLO ACRIL FUME - 3030.I	R\$ 36,70
06	Apresentador	1	APRESENTADOR LASER MULTILASER - AC291	R\$ 142,00
07	Escaninho	3	PAPELEIRA ACRILICO 3AN ACRIMET FUME (945.1)	R\$ 142,50
08	Cesto	4	CESTO LIXO 12,5L PRETO DELLO - 2403.P.006	R\$ 61,08
09	Pilha	3	PILHA AA ALCALINA ELGIN C/04	R\$ 23,70
10	Pilha	10	PILHA AAA ALCALINA ELGIN C/02	R\$ 42,50
11	Pilha	10	BATERIA 12V A-23 ELGIN	R\$ 40,00
12	Bateria	10	BATERIA 9V ALCALINA ELGIN	R\$ 98,00
13	Fita	2	FITA DUPLA FACE 24X1,5 FIXA F 3M VDE 113	R\$ 39,00
14	Filtro	2	FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS PISC	R\$ 46,20
15	Organizador	5	ORGANIZADOR CABOS PRETO 19,1MM 2MT	R\$ 97,50
16	Garrafa	5	GARRAFA TERMICA 1,8L TERMOLAR PRESSAO PRETA	R\$ 395,00
17	Adaptador	1	FONTE MICRO ATX REAL 550W EPIC POWER 20+4 PINOS	R\$ 185,00

18	Fonte	1	WIRELESS USB ADAPTADOR 150MBPS TPLINK TL-WN725N NANO	R\$ 65,00
Total				R\$ 2.494,98

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 540-5, Banco 140 – Caixa Econômica Federal, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso.

O pagamento será via boleto bancário, com vencimento para 28 dias após a entrega do pedido.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2019.

Autorização de Compra:

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Secretária Executiva da AMVALI

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.961.546/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/1999
NOME EMPRESARIAL OBJETIVUS MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 82.19-9-01 - Fotocópias 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 3097	COMPLEMENTO
CEP 89.217-001	BAIRRO/DISTRITO GLORIA	MUNICÍPIO JOINVILLE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 3145-6400
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2019** às **15:04:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
64187/2019	11/09/2019	10/11/2019

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
02.961.546/0001-34	Objetivus Materiais para Escritorio e Informatica Ltda EPP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
61176	Comércio varejista de artigos de papelaria
81333	Fotocópias
173614	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
173615	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
173616	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
173617	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
173618	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Benjamin Constant, 3097	Complemento:
Bairro: Gloria	CEP: 89217-001

AVISO:
Constam débitos com exigibilidade suspensa

DESCRIÇÃO:
Constam débitos com exigibilidade suspensa, segundo o art. 7º do Decreto nº 18.674, de 30 de janeiro de 2012.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1964187N8069D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
www.joinville.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **OBJETIVUS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ/CPF: **02.961.546/0001-34**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140064949478**
Data de emissão: **26/06/2019 08:23:28**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **25/08/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OBJETIVUS MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.961.546/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:02 do dia 19/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2020.

Código de controle da certidão: **5AAD.EA2C.0B56.292E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
OBJETIVUS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
CNPJ/MF nº 02.961.546/0001-34
NIRE 42202592701**

MARLETE GORETE BORTOLATTO, brasileira, natural de Salete/SC, nascida em 15/06/1974, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7/C 3243138 emitida pela SSP/SC, CPF nº 915.781.599-20, residente e domiciliada na Rua Adalberto Schmalz, nº 401 - Bairro Glória, CEP 89217-260, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

DIVANIR SIGNEI MULLER, brasileiro, nascido em 22/09/1976, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9069557156 emitida pela SSP/RS, CPF nº 761.813.590-87, residente e domiciliado na Adalberto Schmalz, nº 401 - Bairro Glória, CEP 89217-260, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Únicos sócios da empresa **OBJETIVUS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 2796, Sala 02, Bairro Costa e Silva, CEP 89217-001, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, com contrato social arquivado na JUCESC sob nº 42202592701 em 27/01/1999, última alteração contratual registrada em 08/08/2011 inscrita no CNPJ sob nº 02.961.546/0001-34, pelo presente instrumento, resolvem alterar e consolidar o contrato social como segue:

1. Alteração do nome empresarial:

Os sócios decidem alterar o nome empresarial para: **OBJETIVUS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA EPP**.

2. Alteração do endereço da sede da empresa:

Os sócios decidem alterar o endereço da sede da empresa para Rua Benjamin Constant, nº 3097, Bairro Glória, CEP 89217-001, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

3. Alteração do objeto social:

Os sócios decidem alterar o objeto social da sociedade para:

- Comércio de materiais para escritório em geral, bazar e xerox;
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados;
- Comércio varejista especializado de equipamentos de informática;
- Recarga de cartuchos para recarga de equipamentos de informática.

Os sócios resolvem reformular e consolidar o contrato social, com a seguinte redação e nova numeração:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
OBJETIVUS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA EPP**

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **OBJETIVUS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA EPP**, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 3097, Bairro Glória, CEP 89217-001, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação de seus sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único - Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objetivo:

- Comércio de materiais para escritório em geral, bazar e xerox;
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados;
- Comércio varejista especializado de equipamentos de informática;
- Recarga de cartuchos para recarga de equipamentos de informática.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem duração por prazo indeterminado e, iniciou suas atividades em 01/02/1999, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios a que representam a maioria do capital social em qualquer tempo.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social da sociedade é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, cabendo aos sócios:

Sócio	%	Quantidade de Quotas	Valor Total
Marlete Gorete Bortolatto	95%	76.000	R\$ 76.000,00
Divanir Signei Muller	05%	4.000	R\$ 4.000,00
Total	100%	80.000	R\$ 80.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.




Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios são obrigados na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada.

Parágrafo Único - Poderá, ainda, verificada a mora, e se a maioria dos demais sócios preferirem, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O capital social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA 7ª - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º - O aumento do capital social mediante conferência de bens poderá dar-se pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento de capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA 8ª - Os sócios não poderão ceder e transferir suas quotas a terceiros, salvo ajuste entre os sócios, constando ainda com a anuência expressa destes, desde que renunciado por escrito o direito de preferência.

Parágrafo 1º - Entretanto, poderão ceder ou transferir as mesmas, entre si, mediante carta com aviso de recebimento aos demais sócios que terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da carta para adquirir as referidas quotas total ou parcialmente, ou oferecer contraproposta. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo 2º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos do parágrafo anterior se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelo administrador,

Parágrafo Único - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do artigo 1.152 da Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 10ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas será realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinarem, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação de todos os sócios, as seguintes matérias:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. o modo de sua remuneração;
- V. a modificação do contrato social;
- VI. a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- VII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII. o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que deveria ser objeto da mesma.

Parágrafo 3º - A Reunião dos Quotistas terá quorum de instalação em primeira chamada equivalente a $\frac{3}{4}$ do Capital Social, e em segunda chamada com qualquer número, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo 4º - É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, a designação de administrador sócio no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- b) pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;
- c) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado e a destituição de administradores, sócios ou não, o modo de sua remuneração e o pedido de concordata;

d) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

Parágrafo 5º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do artigo 1.152 da Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 11ª - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas, será lavrada no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e, por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas, sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, arquivar no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernadas, hipótese em que cada livro terá 20 folhas.

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA 12ª - Será resguardado o direito de recesso ao sócio dissidente das deliberações sociais.

Parágrafo 1º - Será o sócio dissidente, excluído, impedido, ou falecido, reembolsado pela sua participação social, calculada com base no patrimônio líquido da sociedade a ser apurado em balanço de determinação especialmente levantado para este fim.

Parágrafo 2º - O balanço referido no parágrafo acima deverá estar concluído no prazo de 30 dias, contados a partir da ciência da sociedade da vontade do sócio de exercer o direito de recesso.

Parágrafo 3º - O valor das quotas apurado em balanço específico será pago em até 24 vezes, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-FGV ou outro índice oficial que o substitua, mais juros de 6% ao ano, vencendo-se a primeira no dia e mês subsequente a conclusão do balanço de determinação.



Parágrafo 4º - No caso de não haver disponibilidade de caixa, os demais sócios poderão deliberar o pagamento da liquidação das quotas mediante pagamento com bens que compoñham o patrimônio social da sociedade.

Parágrafo 5º - Os sócios remanescentes poderão, se assim permitir a situação financeira da sociedade, estabelecer condição mais favorável que a prevista anteriormente, ao sócio retirante, interdito, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

Parágrafo 6º - No momento em que a sociedade tomar ciência de que o sócio estiver exercendo o direito de retirada, rompem-se os vínculos societários que o envolviam, restando apenas o direito ao reembolso.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 13ª - A administração da sociedade cabe à sócia **MARLETE GORETE BORTOLATTO**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social como fianças, avais, endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados, não podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar, hipotecar ou arrolar os bens imóveis da sociedade sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo 1º - A administradora, isoladamente, fica investida dos mais amplos e gerais poderes de gestão administrativa, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, podendo para tanto, emitir cheques e todo e qualquer documento, contrato pertinentes a atividade da Sociedade.

Parágrafo 2º - Aos administradores é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA 14ª - Os administradores, quando efetivamente prestarem serviços a Sociedade, receberão a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 15ª - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, ressalvado o disposto no artigo 1.030 da Lei nº. 10.406 de 10.01.2002.

Parágrafo Único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 16ª - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração e liquidação de seus haveres, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O sócio retirante receberá seus haveres em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, sucessivas até o seu término, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, com base na disponibilidade levantada no balanço para tal finalidade.

CLÁUSULA 17ª - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, assumindo no lugar do falecido os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 18ª - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Parágrafo Único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representam mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações do Capital Social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 19ª - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em Lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º - A distribuição de lucros desde que decidida pelos sócios, deverá basear-se sobre os resultados apurados através dos balancetes mensais e ao final do exercício através das demonstrações financeiras, ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Sociedade. E ainda, através de reunião dos sócios, fica facultada a distribuição de lucros de maneira desproporcional ao percentual das quotas, mediante deliberação e aprovação de todos os sócios. Os



prejuízos apurados serão amortizados nos exercícios futuros ou suportados pelos sócios na proporção das cotas de capital.

Parágrafo 2º – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo 3º – Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couberem nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 20ª – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.


CLÁUSULA 21ª – Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº. 10.406 de 10.01.2002.

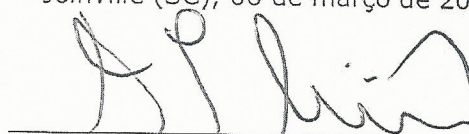
CLÁUSULA 22ª – A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 23ª – Os sócios elegem o foro da cidade de Joinville (SC), para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

Joinville (SC), 06 de março de 2017.



 MARLETE GORETE BORTOLATTO


 DIVANIR SIGNED MULLER



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2017 SOB Nº: 20178340456
 Protocolo: 17/834045-6, DE 31/03/2017

Empresa: 42 2 0259270 1
 OBJETIVOS MATERIAIS PARA
 ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA
 LTDA EPP


 ROBERTA WEBER
 SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

